



CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS
DIRETORIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO N° 036/2024
DATA 15/02/2024
SERVIDOR

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 003/2024
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL PARA A CATEGORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Exmo. SR. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a reposição salarial equivalente a 3,62 (três vírgula, sessenta e dois por cento), incidente sobre a remuneração paga aos membros do magistério público da educação básica do Município de Aquidauana/MS.

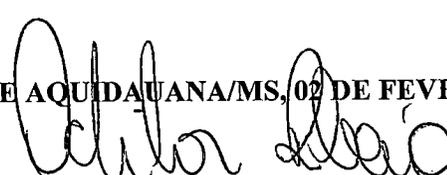
Art. 2.º - O benefício de que trata o art. 1.º, desta lei, é concedido com supedâneo no art. 5.º, da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008 e Portaria Ministerial n.º 61, de 31 de janeiro de 2024.

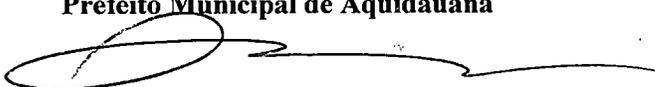
Art. 3.º - A atualização concedida com base na presente Lei, será aplicada a contar de 1.º de janeiro de 2024.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei n.º 003/2024

**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 003/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL PARA A CATEGORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***.

Com efeito, não se pode fugir da ideia que a valorização do magistério brasileiro é uma reivindicação histórica do movimento docente que, por meio da atuação dos professores nas organizações sindicais e acadêmicas, denunciavam e denunciam a situação de desvalorização vivenciada pela categoria.

A Constituição Federal de 1988 reconhece a importância da valorização do magistério como uma das condições para se melhorar a qualidade da educação brasileira, estabelecendo em seu art. 206, V, alguns princípios que deverão ser incorporados ao estatuto profissional do magistério por cada ente federativo, visando proporcionar as condições dignas para o exercício da profissão.

No intuito de assegurar essas condições dignas aos profissionais da educação, no âmbito federal fora editada a Lei n.º 11.738/2008, e, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e, mais especificamente no art. 5.º, existe comando expresso de atualização anual, sempre no mês de janeiro, do piso salarial, tomando por parâmetro o cálculo definido nacionalmente e aplicado ao magistério federal, e Portaria do Ministério da Educação n.º 61, de 31/01/2024.

O percentual de 3,62% (três vírgula, sessenta e dois por cento) que se pretende conceder aos profissionais da educação do Município de Aquidauana. Insta informar que o Município de Aquidauana, tem cumprindo expressamente o piso salarial dos profissionais do magistério, conforme determinado pela lei federal, como forma de resguardar o interesse da categoria, frente aos direitos que lhes são assegurados.

Por fim, afigura-se que a atualização salarial tem respaldo legal e, uma vez concedida pela Administração Pública Municipal, certamente assegurará reposição dos vencimentos da classe do magistério municipal, proporcionando, dentre outras vantagens, a difusão de uma melhor qualidade dos serviços de ensino dispensados por estes profissionais aos alunos da rede municipal.

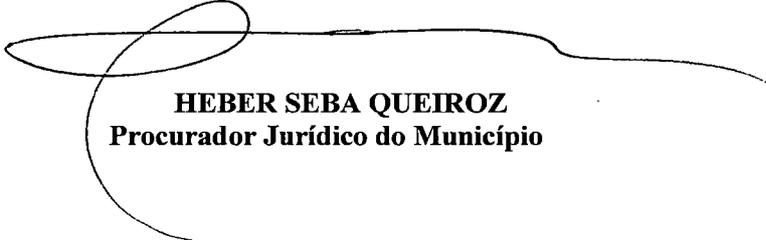


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

Posto isto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que ora passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Pares, para seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma das disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS/MS, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 011/GAB/2024

AQUIDAUANA/MS, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exmo. Sr.º. Vereador Presidente,

Servimos do presente expediente, não sem antes cumprimentá-lo, para, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal encaminhar os inclusos Projetos de Lei, todos de iniciativa do Poder Executivo Municipal, para discussão, votação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma legal e regimental.

- 1) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002/2024 – “Dispõe sobre a concessão de reposição salarial, em decorrência de perdas inflacionárias, para a categoria de servidores públicos municipais e agentes públicos que menciona, e dá outras providências.”
- 2) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003/2024 – “Autoriza o Poder Executivo a conceder reposição salarial para a categoria de servidores públicos que menciona, e dá outras providências.”

Atenciosamente,

Elizabeth Ortiz
Advogada do Município
OAB/MS 3959

| |
|-------------------------------|
| AMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA |
| RECEBIDO EM: 15/02/24 |
| REGISTRADO SOB Nº 04624 |
| HORÁRIO: 10:47 L |
| FUNÇÃO: SET |

Exmo. Sr.º.

NILSON PONTIM

M.D.º Vereador Presidente do Poder Legislativo de Aquidauana/MS

Nesta

**CORRESPONDÊNCIA
PLENÁRIO**

LIDAS EM: 15/02/24
SERVIDOR: [assinatura]

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000

Fone: (067) 3240-1400

Aquidauana/MS